



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

CONTRATO nº 06/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA E A ECOAR CLIMATIZACAO LTDA PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME EXPOSTO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba, com endereço na Praça Pedro Gondim, nº 123, bairro Torre, João Pessoa-PB, CEP: 58.040-360, inscrito no CNPJ nº 08.680.886/0001-73, neste ato representado pelo senhor Presidente do CRMV-PB, José Cecílio Martins Neto, Carteira de Identidade nº 2403319, CPF nº 011.725.124-00, doravante CONTRATANTE e do outro lado a empresa ECOAR CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ nº 40.017.836/0001-13, neste ato representado pela Srª. HELOIZA HELENA FERNANDO, CPF nº 353.873.786-04, Carteira de Identidade nº 2349898 SSP MG, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre do Processo Administrativo nº 0350014.00000010/2024-61, Dispensa de Licitação nº 12/2024 processada nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar, e purificadores de água, com o fornecimento de materiais e peças, por demanda, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do CRMV-PB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOTE 1						
ITEM	SETOR	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Recepção	Ar condicionado tipo Slipt 30.000 BTUs	2	Agratto	R\$ 85,50	R\$ 171,00
2	Fiscalização	Ar condicionado tipo Slipt 9.000 BTUs	1	Elgin	R\$ 85,50	R\$ 85,50
3	Financeiro	Ar condicionado tipo Slipt 9.000 BTUs	1	Elgin	R\$ 85,50	R\$ 85,50
4	Gerência	Ar condicionado tipo Slipt 12.000 BTUs	1	Agratto	R\$ 85,50	R\$ 85,50
5	Jurídico/Comunicação	Ar condicionado tipo Slipt 12.000 BTUs	1	Agratto	R\$ 85,50	R\$ 85,50
6	Licitação	Ar condicionado tipo Slipt 18.000 BTUs	1	Agratto	R\$ 85,50	R\$ 85,50
7	Contabilidade	Ar condicionado tipo Slipt 12.000 BTUs	1	Agratto	R\$ 85,50	R\$ 85,50
8	Sala Vip	Ar condicionado tipo Slipt 12.000 BTUs	1	Philco	R\$ 85,50	R\$ 85,50
9	Plenária	Ar condicionado tipo	1	Agratto	R\$ 85,50	R\$ 85,50



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

		Slipt 22.000 BTUs				
10	Presidência	Ar condicionado tipo Slipt 12.000 BTUs	1	Agratto	R\$ 85,50	R\$ 85,50
11	Auditório	Ar condicionado tipo Slipt 48.000 BTUs	1	Elgin	R\$ 85,50	R\$ 85,50
		Ar condicionado tipo Slipt 36.000 BTUs	1	Elgin	R\$ 85,50	R\$ 85,50
		Ar condicionado tipo Slipt 18.000 BTUs	1	Agratto	R\$ 85,50	R\$ 85,50
12	Anti Sala Auditório	Ar condicionado tipo Slipt 36.000 BTUs	1	Agratto	R\$ 85,50	R\$ 85,50
		Cortina de Ar modelo: 3009-Y-1-5, comp. 900 mm, pot. 200 W, vel. 12M/S	1	Eos	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Valor total do LOTE I						R\$ 1.432,50

LOTE 2						
ITEM	SETOR	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13	Copa	Purificador de água	Lider	01	R\$ 90,00	R\$ 90,00
14	Recepção	Purificador de água	Soft Slim	01	R\$ 90,00	R\$ 90,00
Valor total do LOTE II						R\$ 180,00

LOTE 3						
ITEM	SETOR	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15	Todos	Remoção/Instalação com alvenaria inclusa	Todos	10	R\$ 580,00	R\$ 5.800,00
Valor total do LOTE III						R\$ 5.800,00

Valor total dos LOTES I e II : R\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais) – TRIMESTRAL

Valor total dos LOTE I, II, III: R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais) – ANUAL, sendo Lote III, por demanda.

OBSERVAÇÃO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INDUSTRIAL (COMPRESSOR)

- No que se referem à manutenção corretiva, os custos das trocas de peças (compressores) serão por conta do CRMV-PB, mediante apresentação de no mínimo 03 (três) cotações que deverão estar de acordo com os preços praticados no mercado, e caso o Conselho entenda que será mais vantajoso adquirir em processo distinto o contratado para execução das manutenções deverá instalá-lo sem custos adicionais.
- Todos os equipamentos/peças fornecidas no contrato DEVERÃO ser de primeiro uso, ou seja, não poderão ser usadas/recondicionadas, tendo em vista o contrato contemplar o fornecimento incluso



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba
na prestação dos serviços.

A descrição do objeto compreende obrigatoriamente os seguintes serviços/produtos:

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar, e purificadores de água, com o fornecimento de materiais e peças, por demanda, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do CRMV-PB.

Todos os custos serão incluídos no valor cotado, tais como: obrigações sociais e trabalhistas, transporte, alimentação, descartáveis, equipamentos, materiais, utensílios, mão-de-obra, adicionais de periculosidade, insalubridade e tudo mais que for pertinente a boa execução do contrato.

Os serviços serão prestados de acordo com o **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC**, assim sendo, para as manutenções preventivas que serão realizadas conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
01	Verificar ruídos e vibrações anormais.		X		
02	Efetuar limpeza de evaporador.		X		
03	Efetuar limpeza de filtro de ar.		X		
04	Medir o diferencial de pressão.		X		
05	Verificar e eliminar frestas dos filtros.		X		
06	Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.		X		
07	Verificar grades de ventilação/exaustão.		X		
08	Verificar chave seletora.		X		
09	Verificar atuação do termostato.		X		
10	Verificar válvula reversora.		X		
11	Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motore.		X		
12	Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor.		X		
13	Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente.		X		
14	Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas		X		
15	Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos.		X		



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

16	Limpar bandeja de condensação e dreno e sua operação.		X		
17	Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.		X		
18	Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias.		X		
19	Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo.		X		
20	Efetuar Limpeza do gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).		X		
21	Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter. e condensador, Efetuar desencrustação		X		
22	Verificar filtro e secador.		X		
23	Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos.		X		
24	Verificar nível de óleo do compressor.		X		
25	Verificar a operação da válvula de expansão		X		
26	Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alto-baixa e óleo).		X		
27	Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis .		X		
28	Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.		X		
29	Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.		X		
30	Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.		X		
31	Efetuar a limpeza do evaporador e condensador, externamente		X		



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

32	Verificar o funcionamento dos controles dos aparelhos e contatos do termostato.		X		
33	Efetuar limpeza das serpentinas de aquecimento/resfriamento		X		
34	Verificar a operação dos controles de vazão.		X		
35	Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores		X		
36	Efetuar desencrustação das serpentinas de aquecimento/resfriamento		X		
37	Efetuar desencrustação de umidificador		X		
38	Efetuar a limpeza de condensador.		X		
39	Verificar protetor térmico compressor.		X		
40	Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete.		X		
41	Medir e registrar as temperaturas e pressões, na condição de plena carga e nos pontos de entrada e saída dos compressores e evaporadores		X		

Notas:

1) As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada da ABNT, assim como aos edifícios da Administração Pública Federal o disposto no capítulo Práticas de Manutenção, Anexo 3, itens 2.6.3 e 2.6.4 da Portaria n.º 2296/97, de 23 de julho de 1997, Práticas de Projeto, Construção e Manutenção dos Edifícios Públicos Federais, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas, permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes dos ambientes.

2) Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização, devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

3) Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o funcionamento correto do sistema de climatização.

Os valores referentes aos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, exceto compressor, serão pagos quadrimestralmente, pelo período de 12 (doze) meses, logo após a conclusão dos serviços, tendo em vista que os serviços serão realizados trimestralmente, conforme o PMOC – Plano de manutenção operação e controle.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

Ressalta-se que a manutenção corretiva fica inclusa no objeto do processo, portanto caso a Entidade necessite de troca de peças/insumos o valor pago na manutenção preventiva fica inclusa na prestação de serviços, exceto compressores, fica estabelecido que as peças/insumos incluso no objeto, deverão ser taxativamente de primeiro uso.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor referente a prestação dos serviços será com reposição de peças, exceto compressor, executados trimestralmente, ou seja, a 04 (quatro) vezes ao ano, pagos após a conclusão dos serviços.

A empresa **ECOAR CLIMATIZACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.017.836/0001-13**, ofertou o melhor valor para os itens supracitados, obtendo-se assim, a melhor proposta para Administração Pública de acordo com a Lei 14.133/2024, com melhor valor para o **LOTE I** de R\$ 1.432,50 (mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) por prestação de serviços e para o **LOTE II** o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), por prestação de serviços, perfazendo o valor total arrematado pela empresa para ambos os lotes em **R\$ 1.612,50 (mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos) com execução total de ambos os lotes por cada convocação pelo CRMV-PB**, nessa esteira os serviços serão prestados **TRIMESTRALMENTE**, conforme dispõe o (Plano de manutenção, operação e controle-PMOC), ou seja, **04 (quatro) vezes ao ano**, com preço fixo e irredutível, pagos trimestralmente no valor de **R\$ 1.612,50 (mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

Isto posto, como resultado o valor total global anual de R\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais), resulta dos lotes I e II, já para o valor de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) por remoção/instalação com alvenaria, será por demanda, perfazendo valor total de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) referente ao **LOTE III**.

Portanto o contrato resulta no valor total de **R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais) anual, somando-se todos os lotes**.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

O valor total deste contrato será estimado de acordo com o limite de preços estabelecidos para Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, inciso II e alterações da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO:

Para prestação do serviço não será aceito reajuste, salvo disposições legais devidamente justificadas no Processo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária (Serviços):

6.2.2.1.1.01.02.006.020 Manutenção e Conservação de Máquinas e

Equipamentos – PJ

Nomenclatura:

R\$ 21.888,19 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos).

Dotação Orçamentária (Peças):

6.2.2.1.1.01.02.001.999 Outros Materias de Consumo

Nomenclatura:



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

R\$ 14.162,09 (quartoze mil cento e sessenta e dois reais e nove centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, através de cheque ou conta bancária, conforme valores fixos da proposta apresentada, em até 05 (cinco) dias úteis, a contratada deverá apresentar a Fota Fiscal e o Boleto com antecedência do vencimento para rotinas administrativas do CRMV-PB.

Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova de regularidade fiscal e trabalhista, apresentando os seguintes documentos:

a) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

a.1) Para sanar a prova do INSS e a dívida ativa pode ser substituído pela certidão conjunta da Receita Federal de acordo com a Portaria Conjunta n º 1.751, de 02/10/2014.

a.2) Ou SICAF

Serão retidos na fonte, quando do pagamento, os tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, se for o caso.

Antes de o pagamento ser efetuado à CONTRATADA, procederá a REGULARIDADE FISCAL, para verificar as condições de habilitação exigidas no processo, não sendo efetuado o pagamento se a CONTRATADA apresentar situação fiscal irregular.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do atesto, os fornecimentos dos serviços não estiverem de acordo com a especificação apresentada na sua proposta de preços e regularidade fiscal idônea.

PARÁGRAFO ÚNICO:

As notas fiscais bem como boletos serão disponibilizados ao CRMV-PB através do **email: registro@crmvpb.org.br/licitacoescontratos@crmvpb.org.br** ou de forma presencial no setor de Protocolo, juntamente com a nota fiscal será anexado relatório de prestação de serviço atestado pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS:

Início: O CRMV-PB enviará tabela com datas da convocação e execução dos serviços.

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses.

Execução dos serviços: 02 (dois) dias após a solicitação do fiscal do contrato que será o servidor (a) público (a) do CRMV-PB, a **Sra. Maria da Paz de França, Gerente Administrativa do CRMV-PB**, salvo prazo remanescente por comunicação formal.

Durante e após a prestação de serviços a empresa deverá enviar fotos para comprovação da execução de serviços par constar em relatório de atesto do fiscal do contrato.

Garantia: Após a execução dos serviços e/ou troca de peças, a garantia será de no mínimo 30 (trinta) dias para as peças e 90 (noventa) dias para serviços, salvo compressores, que a garantia deve ser de 12(doze) meses, conforme dispõe este termo e contrato, o Termo de Referência do Processoem epígrafe.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

A empresa assume todo o risco durante os 03(três) meses de garantia, sem ônus do CRMV-PB, salvo compressores comprovadamente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

h - Na prestação dos serviços será observado após o chamado do fiscal do contrato para a visita técnica, LAUDO TÉCNICO, que deverá conter especificações referentes aos problemas identificados nos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injustificada em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

a - Advertência;

b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d - Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA:

Da garantia: A garantia da prestação dos serviços deverá ser de no mínimo de 90 (noventa) dias e 12 (doze) meses para as peças/materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

João Pessoa-PB, 25 de junho de 2024.

JOSE CECILIO
MARTINS
NETO:011725124
00

Assinado de forma
digital por JOSE
CECILIO MARTINS
NETO:01172512400

CONTRATANTE

JOSÉ CECÍLIO MARTINS NETO

Presidente do CRMV-PB

HELOIZA HELENA
FERNANDO:3538737
8604

Assinado de forma digital
por HELOIZA HELENA
FERNANDO:35387378604

CONTRATADO

HELOIZA HELENA FERNANDO

ECOAR CLIMATIZACAO LTDA

Representante Legal



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

TESTEMUNHAS

Maria Eduarda Cabral da Silva
CPF: 713.386.8121-56

Trina Costa Neto e Lucena
CPF: 066.415.277-09